



Número: 113/2022 CONTRATO

> TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, E A EMPRESA C. TAVARES SOARES -ME, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS QUE ESTÃO A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO PELO PROGRAMA NACIOAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE).

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) C. C. TAVARES SOARES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.921.445/0001- 16, com sede estabelecida na Rua 15 de Novembro, Nº 164,- CENTRO -Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr (a) CIRO CESAR TAVARES SOARES, portador do RG n.º 117.290.399-6 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 649.355.073-49, tendo em vista o que consta no Processo nº. 031/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município FERNAND pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate).

O PORTELA **TELES** PESSOA:04 185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES ESSOA:04185627 335 Dados: 2022.05.06





#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 04/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 148.116,40 (cento e quarenta e oito mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.
- 3.4. O valor pactuado equivale aos seguidos itens, conforme planilha orçamentário em anexo:

	LOT	TE 1			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VALO	R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REPARO DO MOTOR	10,00	R\$	1.011,46	R\$ 10.114,60
2	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	10,00	R\$	260,56	R\$ 2.605,60
3	TROCA DO VIRA BREQUIM	10,00	R\$	272,31	R\$ 2.723,10
4	TROCA DA CORREIA DENTADA	10,00	R\$	173,58	R\$ 1.735,80
5	TROCA DO COXIM DO MOTOR	10,00	R\$	71,98	R\$ 719,80
6	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	10,00	R\$	252,78	R\$ 2.527,80
7	TROCA DE VELAS	10,00	R\$	55,21	R\$ 552,10
8	TROCA DO RADIADOR	10,00	R\$	84,38	R\$ 843,80
9	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	10,00	R\$	264,64	R\$ 2.646,40
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	10,00	R\$	910,38	R\$ 9.103,80
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	10,00	R\$	69,68	R\$ 696,80
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	10,00	R\$	31,38	R\$ 313,80
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	10,00	R\$	31,38	R\$ 313,80
14	TROCA DO FILTRO DE AR	10,00	R\$	31,38	R\$ 313,80
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	10,00	R\$	593,54	R\$ 5.935,40
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	10,00	R\$	33,04	R\$ 330,40
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	35,00	R\$	70,88	R\$ 2.480,80
18	CARGA DE GÁS	10,00	R\$	301,96	R\$ 3.019,60
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	10,00	R\$	279,71	R\$ 2.797,10
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	10,00	R\$	1.337,71	R\$ 13.377,10
21	TROCA DA BATERIA	35,00	R\$	30,21	R\$ 1.057,35
	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM				
22	VELOCÍMETRO	35,00	R\$	142,04	R\$ 4.971,40
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE SUBTOTAL	35,00	R\$	86,21	R\$ 3.017,35
	R\$ 72.197,50				

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04 185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA: 04185627 335 Dados 2022.05.06

12:02:59203'00





N°	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARA LAMAS DIANTEIROS	20	R\$ 476,95	R\$ 9.539,00
2	PAINEL DIANTEIRO	10	R\$ 547,95	R\$ 5.479,50
3	LATERAIS	20	R\$ 473,95	R\$ 9.479,00
4	TETO	10	R\$ 599,95	R\$ 5.999,50
5	CAPÔ	10	R\$ 609,61	R\$ 6.096,10
6	PORTA TRASEIRA	20	R\$ 678,61	R\$ 13.572,20
7	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	10	R\$ 608,61	R\$ 6.086,10
8	SOLDA DAS LONGARINAS	20	R\$ 561,95	R\$ 11.239,00
9	POLIMENTO	20	R\$ 152,95	R\$ 3.059,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	10	R\$ 536,95	R\$ 5.369,50
	SUBTOTAL		R\$ 81.175,00	
	VALOR TOTAL	R\$ 148.116,40		

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12 361 0087 2049 0000 - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

# 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

> FERNANDO PORTELA TELES

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335 PESSOA:04185627335 Dados: 2022.05.06 12:03:13 -03'00



#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de PORTELA 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04 185627335

CP

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627 335 Dados/2022.05.06 12:03/28/03'00'





### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335

PESSOA:04185627335 Dados: 2022.05.06 12:03:41

Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022.

Pela CONTRATANTE

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

C. TAVARES SOARES - ME

CNPJ Nº 08.921.445/0001- 16

CIRO CESAR TAVARES SOARES

CPF N.º 649.355.073-49

TESTEMUNHAS